

DELIBERAÇÃO

4.5 - FREGUESIA DE ESTORÃOS – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – TRANSPORTES ESCOLARES 2023/2024: ALUNOS DO 2.º, 3.º CICLO E SECUNDÁRIO – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo de Transporte Escolar e respetivo Anexo, para a delegação e exercício para a Junta de Freguesia de Estorãos, identificada no quadro resumo, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos por delegação de competências relativas ao Transporte Escolar para o ano letivo 2023/2024 dos alunos do 2.º, 3.º ciclo e secundário, que resultam de situações excecionais de falta de carreira pública que sirva estes alunos. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto na alínea k), do número 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira Araújo, ditou para a ata, a seguinte declaração de voto: “Por uma questão de responsabilidade, para não impedir a prestação desse serviço e porque a Junta de Freguesia se disponibilizou para colaborar na execução do transporte, voto a favor. Todavia, reitera-se a necessidade por nós sugerida em diversas ocasiões de ser promovido um debate público sobre a situação do transporte público e mais especificamente o escolar em Ponte de Lima, de forma a alcançar o maior consenso possível”.

Reunião de Câmara Municipal de 14 de novembro de 2023.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.

Parecer:

Despacho:

Concordo.
A consideração do Senhor
Presidente para eventual reunião
de Câmara Municipal.
30.10.2023

INFORMAÇÃO N.º XX/201X.login do autor da informação

DATA: 26/10/2023

DE: Serviço de Educação

PARA: Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Eng.º Vasco Ferraz

CC: Ex.mo Senhor Vice-Presidente Dr. Paulo Sousa

ASSUNTO: Proposta: Contrato interadministrativo de delegação de competências - Transportes escolares 2023/2024: alunos do 2.º, 3.º ciclo e secundário

Informação:

A necessidade de assegurar a deslocação diária dos alunos para os respetivos estabelecimentos de ensino, levaram à criação de diversos circuitos especiais complementares para transporte de alunos que frequentam Escolas Básicas do 2.º e 3.º ciclo e secundário. São alunos residentes em localidades que não são servidas por carreiras de serviço público e cuja distância entre a respetiva residência e os locais de paragem de autocarro é superior a 3km; ou verifica-se que não existem horários de transporte público compatíveis com o horário escolar.

Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é estabelecido, entre outros, o regime jurídico da transferência de competências entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias;

Conforme o disposto no supramencionado diploma, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade. Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias e devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes escolares, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Os valores por KM apresentados espelham também as respetivas atualizações. Estas tiveram por referência o valor pago anteriormente (0,90 €/carrinhas), atualizado à taxa de inflação média referente ao ano 2022 (7,8%) e a taxa de inflação prevista para 2023 (5,4%, conforme consta no Comunicado do Banco de Portugal sobre o Boletim Económico, de outubro de 2023), arredondado em 3 cêntimos. Assim:

- Carrinha - 1,05 €/km
- Autocarro - 1,25 €/km (ao valor definido para as carrinhas, foi aplicada uma majoração de 19%). Foi ainda aplicada uma bonificação de 5% no valor por km para o transporte de alunos residentes em localidades e freguesias abrangidas pelo subsídio de montanha, considerando o desgaste e consumo diário para se executar este serviço. Assim:
 - Carrinha - 1,10 €/km
 - Autocarro - 1,31 €/km

Perante o exposto, deixo à consideração superior do Senhor Presidente, propor para aprovação pela Câmara Municipal e submissão à Assembleia Municipal em conformidade com o estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos de autorização, a Minuta do Contrato Interadministrativo de Transporte Escolar e respetivo Anexo, para a delegação e exercício para as Juntas de Freguesia identificadas no quadro resumo, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos por delegação de competências relativas ao Transporte Escolar para o ano letivo 2023/2024 dos alunos do 2.º, 3.º ciclo e secundário, que resultam de situações excecionais de falta de carreira pública que sirva estes alunos.

A Assistente Técnica,



/Antonia Sá/

MINUTA

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TRANSPORTES ESCOLARES 2023/2024 - 2.º, 3.º CICLOS E SECUNDÁRIO

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer nos termos do artigo 131.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes escolares, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

O Município de Ponte de Lima, representado pelo Exmo. Senhor Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho Almeida Ferraz, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima designado por primeiro outorgante,

E

A Freguesia de _____, representada por _____, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia _____, designada por segunda outorgante,

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de _____ e _____, respetivamente) de delegação de competências da Câmara Municipal de Ponte de Lima para a Junta de Freguesia de _____, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Junta de Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente e no presente caso, para assegurar o transporte dos alunos:

Conforme definido para cada freguesia no Anexo I

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 - Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Transportar os alunos constantes do **Anexo A**, durante o ano letivo 2023/2024, de acordo com o calendário escolar;
- b) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.

2 – Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

Cláusula 3.ª

Afetação dos Recursos

1 -Os Recursos financeiros, que resultam da aplicação dos valores de referência estipulados no Anexo A, são os seguintes:

Conforme definido para cada freguesia no Anexo I

2 - O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respetivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respetiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2023/2024, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1 - Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª .

2 - A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

1 - Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento

1 - A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 - Para o efeito, a Junta de Freguesia submete mensalmente os mapas de execução referidos no n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Ponte de Lima, _____ de _____

Os Outorgantes,

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia

Transportes Escolares – Fundamentação

Anexo A

A necessidade de assegurar a deslocação diária dos alunos para os respetivos estabelecimentos de ensino, levaram à criação de diversos circuitos especiais complementares para transporte de alunos que frequentam Escolas Básicas do 2.º e 3.º Ciclo e Secundário. São alunos residentes em localidades que não são servidas por carreiras de serviço público e cuja distância entre a respetiva residência e os locais de paragem de autocarro é superior a 3km; ou verifica-se que não existem horários de transporte público compatíveis com o horário escolar.

1. Necessidade do transporte

Trata-se de lugares localizados em Freguesias com alguma dispersão geográfica e a inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e os locais de paragem, as respetivas Juntas de Freguesia disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o 2.º e 3.º ciclo e secundário que residem nos lugares mais afastados e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através da Junta de Freguesia garante esse serviço, pelo menos até ao ponto de acesso ao transporte público.

Para o ano Letivo de 2023/2024 foram diagnosticadas as seguintes necessidades:

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2023/2024
		2.º e 3.º ciclos e secundário
Bertiandos	Autocarro - alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário de Bertiandos, Santa Comba, Fontão e S. Pedro Arcos, entre as referidas localidades e a EB S de Arcozelo e regresso	48
Fontão	Autocarro - alunos do 2.º/3.º ciclo e secundário de Bertiandos, Santa Comba, Fontão e S. Pedro Arcos entre as referidas localidades e a EB S de Arcozelo e regresso	
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário que frequentam a EBS de Arcozelo, entre o local de residência em Cabração e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira do Lima e regresso.	2
Estorãos	Carrinha - alunos do 2.º e 3.º ciclos e secundário que frequentam a EB S de Arcozelo residentes nos lugares de Mãos/Estorãos e Cerquido/Estorãos para a paragem no lugar de Igreja/Estorãos e regresso.	2
Refoios do Lima	Carrinha - alunos do 2, 3.º ciclos e secundário que frequentam a EB 2,3 de Arcozelo da Vacariça, Lapa, S. Mamede, Cedofeitas e Bemposta para a até à paragem em Tourão/Refoios e regresso.	11

2. Recursos Financeiros

Os Valores de Referência que a seguir se indicam serão aplicados mediante as necessidades de transporte, ou seja os percursos a efetuar e os meios necessários e existentes em cada Junta de Freguesia, carrinhas ou autocarros, para servir o número de alunos aos quais deverá ser garantido o transporte. Os valores dos Km percorridos são aqueles já assumidos pelas Juntas de Freguesia no exercício anterior dessas mesmas competências, com as necessárias atualizações.

O fato de não existir o serviço público para as crianças que frequentam o **2.º e 3.º Ciclo e Secundário** e que residem nos lugares em causa e tendo presente que a solução alternativa, a utilização de táxis, seria bastante mais dispendiosa o Município através das Juntas de Freguesia garante esse serviço.

O valor por Km relativo ao transporte **efetuado por carrinhas** da Junta de Freguesia teve como referência o valor pago anteriormente (0,90 €/km), atualizado à taxa de inflação média referente ao ano 2022 e à taxa de inflação prevista para 2023 (conforme consta no Comunicado do Banco de Portugal sobre o Boletim Económico, de outubro de 2023), com arredondamento de 3 cêntimos.

O valor por Km relativo ao transporte de crianças **efetuado por autocarros** teve como referência o valor apurado para as carrinhas, conforme acima descrito, majorado em 19% desse valor.

Foi ainda aplicada uma bonificação de 5% no valor por km, para o transporte de alunos residentes em localidades e freguesias abrangidas pelo subsídio de montanha.

O Valor a aplicar tem como referência o tipo de veículo utilizado e o número de Km que a Junta de Freguesia tem que realizar para garantir esse serviço por dia.

Tipo de veículo	Valor por Km/dia
Carrinha	1,05 €
Autocarro	1,25 €
Localidades e freguesias abrangidas pelo subsídio de montanha	
Carrinha	1,10 €
Autocarro	1,31 €

Conclusão:

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Juntas de Freguesia, atendendo à inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço (proximidade das Juntas de Freguesia, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas).

ANEXO I

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA
 CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
 Transportes escolares 2.º / 3.º Ciclos e Secundário

Junta Freguesia	Necessidade de transporte que resulta do reordenamento da Rede Escolar/Objeto do Contrato - Cláusula 1.ª do Contrato Interadministrativo e meio utilizado para o efeito	Levantamento necessidades para 2023/2024 2.º e 3.º ciclos e secundário	Aplicação dos valores de referência		Valor anual		TOTAL ANO LETIVO 2023/2024- 165 dias
			Número de Km / dia	Valor a atribuir por dia	2023 - 62 dias	2024 - 103 dias	
Bertiandos	Autocarro - alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário de Bertiandos, Santa Comba, Fontão e S. Pedro Arcos, entre as referidas localidades e a EB S de Arcozelo e regresso	48	90	112,50 €	6 975,00 €	11 587,50 €	18 562,50 €
Fontão	Autocarro - alunos do 2.º/3.º ciclo e secundário de Bertiandos, Santa Comba, Fontão e S. Pedro Arcos entre as referidas localidades e a EB S de Arcozelo e regresso		80	100,00 €	6 200,00 €	10 300,00 €	16 500,00 €
Cabração e Moreira do Lima	Carrinha - alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário que frequentam a EBS de Arcozelo, entre o local de residência em Cabração e a paragem de autocarro na Rua de S. Julião, em Moreira do Lima e regresso. ABRANGIDA PELO SUBSÍDIO DE MONTANHA	2	36	39,60 €	2 455,20 €	4 078,80 €	6 534,00 €
Estorãos	Carrinha - alunos do 2.º e 3.º ciclos e secundário que frequentam a EB S de Arcozelo residentes nos lugares de Mãos/Estorãos e Cerquido/Estorãos para a paragem no lugar de Igreja/Estorãos e regresso. ABRANGIDA PELO SUBSÍDIO DE MONTANHA	2	35	38,50 €	2 387,00 €	3 965,50 €	6 352,50 €
Refoios do Lima	Carrinha - alunos do 2, 3.º ciclos e secundário que frequentam a EB 2,3 de Arcozelo da Vacariça, Lapa, S. Mamede, Cedofeitas e Bemposta para a até à paragem em Tourão/Refoios e regresso. ABRANGIDA PELO SUBSÍDIO DE MONTANHA	11	52	57,20 €	3 546,40 €	5 891,60 €	9 438,00 €
					21 563,60 €	35 823,40 €	57 387,00 €
						TOTAL	57 387,00 €

- D E C L A R A Ç Ã O -

Declaro que CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS-TRANSPORTES ESCOLARES 2º/3º CICLO E SECUNDÁRIO 2023/2024 (62 DIAS - 2023)/(103 DIAS - 2024), tem cabimento no orçamento do ano corrente na seguinte rubrica :

Orgânica	- U003	ORGÃOS DA AUTARQUIA
Capítulo	- 04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
Grupo	- 05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
Artigo	- 01	CONTINENTE
Número	- 02	FREGUESIAS
Alínea	- 09	OUTRAS

com a dotação global de 640.002,00 e o saldo existente nesta data é de 26.525,02 .

Mais declaro que ficou cativa na respectiva conta corrente a verba no valor de 21.563,60 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS).

Ponte de Lima, 27 de OUTUBRO de 2023



A Chefe de UFP,

Parecer:

Despacho:

Concedido.
\$ 09.10.2023

INFORMAÇÃO N.º XX/201X, login do autor da informação

DATA: 09/10/2023

DE: Serviço de Educação

PARA: Ex.mo Senhor Vice-Presidente Dr. Paulo Sousa

CC:

ASSUNTO: Transporte escolar - Circuitos especiais/Fichas de inscrição, ano letivo 2023/2024

Informação:

Ex.mo Senhor Vereador

Anexo listagens de pedidos de transporte escolar - circuitos especiais dos alunos residentes nas seguintes localidades:

- Cabração e Moreira do Lima
- Cerquido e Mãos (freguesia de Estorãos)
- Vacariça, Bemposta, S. Mamede, Lapa e Cedofeitas (freguesia de Refoios do Lima)

São localidades não servidas por carreira de serviço público e que se situam a mais de três quilómetros do ponto de paragem. Nos anos letivos anteriores estes transportes têm sido assegurados pelas

\$

respetivas juntas de freguesia (Cabração e Moreira do Lima, Estorãos e Refoios do Lima), mediante celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências - transportes escolares entre a autarquia e as referidas juntas.

Anexo ainda listagem dos alunos que frequentam o 2.º, 3.º Ciclos e Secundário que residem em Bertiandos, Santa Comba, Arcos e Fontão e que frequentam a EB S de Arcozelo, que devido a não existir serviço público adequado, nos últimos anos o seu transporte tem sido assegurado pelas Juntas de Bertiandos e Fontão, através de circuito especial.

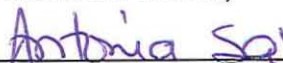
No ano letivo 2023/2024, e à semelhança dos anos letivos anteriores, estes transportes estão a ser assegurados pelas juntas de freguesia de:

- Cabração e Moreira do Lima (circuito de Cabração),
- Estorãos (circuito de Cerquido e Mãos),
- Refoios do Lima (circuito de Vacariça, Bemposta, S. Mamede, Lapa e Cedofeitas),
- Bertiandos (circuito de Bertiandos, Santa Comba, Arcos e Fontão),
- Fontão (circuito de Bertiandos, Santa Comba, Arcos e Fontão),

sendo agora necessário a celebração de contrato interadministrativo de delegação de competências - transportes escolares.

Deixo à consideração superior,

A Assistente Técnica,



/Antónia Sá/

CIRCUITO: Cabração - Moreira do Lima e regresso

N.º	Aluno	Morada	Ano
1		Cabração	9D
2		Cabração	9D

CIRCUITO: Cerquido/Mãos - paragem autocarro e regresso

N.º	Aluno	Morada	Ano
1		Mãos/Estorãos	9D
2		Largo Aldeia, 103/Cerquido	9D

CIRCUITO: Lapa/Vacariça/Cedofeitas/Bemposta - paragem autocarro e regresso

N.º	Aluno	Morada	Ano
1		Pousada/Refoios	12B
2		Rua Chão Salgueiros 120/Lapa	8C
3		Rua Vacariça 3489/Bemposta	7C
4		Rua Vacariça 4272	6D
5		Penedo Branco/Refoios	12B
6		Rua Veiga, 72/Vacariça	6D
7		Rua Chão Salgueiros 120/Lapa	7C
8		Rua Cedofeita 304/Cedofeitas	11A
9		Rua Talho, 17/Cedofeitas	9C
10		Rua Trás Eiras, 49/Cedofeitas	7C
11		Rua Cedofeitas, 156	9C

CIRCUITO: Bertianos-S.Comba-Fontão-Arcos - EBS Arcozelo e regresso

N.º	Aluno	Ano	Morada
1		10A	Santa Comba
2		10B	Santa Comba
3		9B	Santa Comba
4		8B	Santa Comba
5		7D	Bertianos
6		7D	Fontão
7		6C	Santa Comba
8		12B	Bertianos
9		7D	S. Pedro d'Arcos
10		5D	S. Pedro d'Arcos
11		10B	Santa Comba
12		9D	Bertianos
13		10A	Bertianos
14		6C	Santa Comba
15		9D	Bertianos
16		6C	Santa Comba
17		6C	S. Pedro d' Arcos
18		12A	Bertianos
19		6C	Bertianos
20		9A	Santa Comba
21		7B	Santa Comba
22		7B	Santa Comba
23		7B	Santa Comba
24		10B	Santa Comba
25		8A	Santa Comba
26		7D	Santa Comba
27		6C	Bertianos
28		9D	Santa Comba
29		5D	Santa Comba
30		7D	Santa Comba
31		8D	S. Pedro d'Arcos
32		11A	Bertianos
33		9D	S. Pedro d' Arcos
34		11A	S. Pedro d'Arcos
35		11A	Bertianos
36		8D	Bertianos
37		9D	Bertianos
38		6C	Santa Comba
39		10A	Bertianos
40		9B	Santa Comba
41		11A	Santa Comba
42		7C	Santa Comba
43		12A	Bertianos
44		12	Santa Comba
45		5C	Santa Comba
46		8D	Santa Comba
47		9D	S. Pedro d'Arcos
48		8D	S. Pedro d'Arcos

Antónia Sá - Município de Ponte de Lima

De: Paulo Sousa - Vice-Presidente Município de Ponte de Lima <psousa@cm-pontedelima.pt>
Enviado: 30 de agosto de 2023 17:43
Para: antonia_sa@cm-pontedelima.pt
Assunto: RE: Transporte escolar - 2.º, 3.º ciclo e secundário - URGENTE

Antónia,

Concordo.

Com os meus sinceros cumprimentos,
Paulo Barreiro de Sousa

| Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Lima | CV @ [LinkedIn](#) | skype: paulob.sousa

| Turismo | Educação | Desenvolvimento Rural | Modernização Administrativa |

| Praça da República | 4990-062 Ponte de Lima
| Tel.: 258 900 400 | Fax (geral): 258 900 410
| www.cm-pontedelima.pt

De: Antónia Sá - Município de Ponte de Lima <antonia_sa@cm-pontedelima.pt>
Enviada: 30 de agosto de 2023 17:18
Para: psousa@cm-pontedelima.pt
Assunto: FW: Transporte escolar - 2.º, 3.º ciclo e secundário - URGENTE

De: Antónia Sá - Município de Ponte de Lima <antonia_sa@cm-pontedelima.pt>
Enviada: 30 de agosto de 2023 12:36
Para: psousa@cm-pontedelima.pt
Assunto: Transporte escolar - 2.º, 3.º ciclo e secundário - URGENTE

Ex.mo Senhor Dr. Paulo

Como se aproxima mais um início de ano, é necessário remeter às juntas que efetuam o transporte escolar dos alunos do 2.º, 3.º ciclos e secundário a listagem de alunos inscritos e solicitar o seu transporte:

- Junta Estorãos – alunos de Mãos e Cerquido
- Junta de Cabação e Moreira do Lima - alunos de Cabação
- Junta de Bertandos – alunos de Bertandos, Fontão, S.P Arcos e Santa Comba
- Junta de Fontão – alunos de Bertandos, Fontão, S.P Arcos e Santa Comba
- Junta de Refoios – alunos da zona da Vacariça, Lapa, Bemposta, S. Mamede, Cedofeitas....

À consideração superior,

Apresento os meus melhores cumprimentos,

Antónia Sá
